

**DECRETO Nº 30.636 de 10 de dezembro de 2018**

Institui "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019" da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991;

Considerando que a SEMAN atua no manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de calçadas e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é detentora de grandes belezas naturais e caracterizada por diversas manifestações culturais, contando com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, especialmente nos meses de verão,

Considerando a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitações intensas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN a "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019", com a finalidade de Intensificar, no período de maior concentração turística, a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações, em dias e horários especiais.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2018/2019, iniciando-se no dia 01 de dezembro de 2018 e finalizando-se no dia 31 de março de 2019.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019 farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária;

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/91;

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Verão das Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, até o 2º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 1, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2018/2019", o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 2018.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAJO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**VIGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário Municipal de Manutenção  
da Cidade

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR DO VALE TRANSPORTE
COORDENADOR GERAL	26,22	16,00	-
COORDENADOR DE GRUPO	25,07	16,00	-
ENGENHEIRO/ARQUITETO	23,85	16,00	
FISCAL	12,00	16,00	7,40
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	10,00	16,00	7,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	10,00	16,00	7,40
ASSISTENTE OPERACIONAL	10,00	16,00	7,40

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 10 de dezembro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, nos cargos a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, que serão lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS.

Os candidatos deverão comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NUTRICIONISTA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA VIDAL PONTES	0785131892	27

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
STELA NERY CRISOSTOMO	0961607211	29

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO – PSICÓLOGO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
AMANA BASTOS DE SOUZA PARDO CASAS	1324515490	74

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **JAYNE REIS GOMES SATURNINO**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,